



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTROLE INTERNO**

---

**PARECER N.º 030/2023 – CI/CMMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0312023

ASSUNTO: Dispensa de Licitação n.º 006/2023

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. ERASMO RODRIGUES BARBOSA, nomeado através da Portaria n.º 005/2023 de 02 de janeiro de 2023, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo administrativo n.º 0312023, referente a Dispensa de Licitação n.º 006/2023, tendo por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA”, a ser celebrado com a empresa K L DE OLIVEIRA FARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.262.140/0001-00, com base insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais e regras correlatas, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo Municipal;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Neste sentido cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTROLE INTERNO**

---

de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao Gestor/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Este é o parecer.

S.M.J.

Monte Alegre (PA), 11 de setembro de 2023.

***Erasmu Rodrigues Barbosa***

Controle Interno da CMMA

Portaria 005/2023